



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
APROVOU

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a alienar por venda, ao Senhor Milton da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Cordeirópolis, uma faixa de terras localizada na quadra "H", do Loteamento Municipal, pela frente da rua Francisco Minatel, numa área de 18,00 m². (dezoito metros quadrados).

§1º - A faixa de terras, de que trata o presente artigo, é remanescente da modificação do alinhamento da rua Francisco Minatel, desta cidade.

§2º - O preço estipulado pela Comissão constituída pela Portaria nº.818, de 02/08/78, para a alienação por venda, da faixa de que trata o presente artigo, está na razão de Cr\$150,00-(cento e cinquenta cruzeiros) o metro quadrado, perfazendo o total de Cr\$2.700,00-(dois mil e sete centos cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS,
em 22 de novembro de 1978

MILTON ANTONIO VITTE

PRESIDENTE